



**LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM BENEFÍCIO**

**(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014 e
Lei Municipal 1.979/2025)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 230, Centro, Ipumirim, Santa Catarina, torna público que realiza licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, pelo Decreto Municipal nº 3.013, pelas condições estabelecidas no edital e nos anexos.

**AVISO IMPORTANTE ÀS LICITANTES — PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL
(LEIA ANTES DE OFERTAR)**

Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (art. 48, I, da LC nº 123/2006) e, adicionalmente, concede prioridade de contratação às licitantes sediadas no Município de Ipumirim/SC, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma Lei Complementar e da legislação municipal aplicável.

Na prática, isso significa que:

- a) Empresas de qualquer localidade podem participar e disputar em igualdade de condições. O benefício não exclui ninguém.
- b) Encerrada a etapa de lances, se o menor preço válido do item for de empresa não local, será verificado se alguma empresa local ofertou preço igual ou até 10% (dez por cento) superior a esse menor preço.
- c) Em caso positivo, a empresa local melhor classificada dentro dessa faixa será convocada pelo chat do sistema e terá 5 (cinco) minutos para manifestar se deseja exercer a prioridade, sob pena de preclusão.
- d) Exercida a prioridade, a empresa local será declarada vencedora pelo preço que ela própria ofertou, ainda que superior ao menor lance, respeitados o limite de 10% e o valor



máximo previsto neste edital. Ela não precisa cobrir o menor preço.

e) Se a empresa local convocada não se manifestar ou recusar o benefício, serão chamadas as demais empresas locais dentro da faixa, na ordem de classificação. Esgotadas todas, vence quem ofertou o menor preço válido.

f) Todas as licitantes devem acompanhar as mensagens do chat durante essa fase, respondendo pelo ônus da perda do prazo.

A condição de empresa local deve ser declarada na proposta e comprovada na habilitação, exigindo-se estabelecimento constituído em data anterior à publicação deste edital.

O procedimento completo está detalhado nos itens 5.6 a 5.16, 7.19 a 7.21, 8.19 a 8.22 e 9.8 a 9.9 deste edital, que prevalecem em caso de divergência com este aviso resumido.



1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de hidroginástica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As atividades serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, em piscina fornecida pela Contratante.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, com a devida demonstração da vantajosidade e da adequação orçamentária, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR

- 3.1.** O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 78.874,56

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

- 4.1.** A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com/>, no dia 11 de novembro de 2026, com início às 8h31min, no horário de Brasília.
- 4.2.** Somente poderão participar da sessão as empresas devidamente cadastradas na plataforma eletrônica e que apresentarem propostas através do site descrito no item 4.1, até as 08h30min do dia 11 de novembro de 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Podem participar da licitação aqueles que atuam no ramo de atividade do objeto contratado e que atendam as condições exigidas no edital e anexos.
- 5.2.** Não será admitida a participação de:
- 5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;



- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.5. empresa declarada inidônea pelo poder público ou que esteja impedida de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 5.2.6. empresa de que seja proprietário, controlador ou diretor, servidor público municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a administração indireta do ente licitante;
 - 5.2.7. empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado;
 - 5.2.8. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605 e do art. 12 da Lei nº 8.429;
 - 5.2.9. empresas que tenham o mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;
 - 5.2.10. empresas que tenham em sua composição sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
 - 5.2.11. empresa em processo falimentar;
 - 5.2.11.1. Empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme dispõe o acórdão 1201/2020, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 5.3. O descumprimento das condições de participação acarreta a inabilitação do licitante.
- 5.4. A participação na licitação implica na aceitação plena das condições expressas no edital e em seus anexos.
- 5.5. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação **é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**
- 5.5.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os
 - 5.5.2. requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem



em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.5.3. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa.

5.5.4. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6. Além da exclusividade de que trata o item 5.5, fica assegurada PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em âmbito LOCAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e da justificativa lançada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se demonstrou a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais competitivos enquadrados nessas categorias e aptos a atender ao objeto, bem como a inexistência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6.1. Considera-se sediada em âmbito LOCAL a licitante cuja sede, filial ou domicílio fiscal esteja situado no território do Município licitante, com estabelecimento constituído em data anterior à da publicação deste edital.

5.6.2. Considera-se sediada em âmbito REGIONAL a licitante cuja sede, filial ou domicílio fiscal esteja situado nos Municípios integrantes da região a que pertence o Município licitante, na forma definida na legislação municipal, aplicando-se o benefício em âmbito regional somente quando houver previsão expressa no preâmbulo deste edital e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

5.6.3. Havendo aplicação simultânea dos âmbitos local e regional, o benefício será concedido prioritariamente às licitantes sediadas em âmbito local e, sucessivamente, às sediadas em âmbito regional.

5.6.4. No presente certame, o benefício é aplicado exclusivamente em ÂMBITO LOCAL, conforme estudo que instrui o processo.

5.6.5. A comprovação da condição de licitante local (ou regional, quando for o caso) far-se-á pelo endereço constante do ato constitutivo e do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, podendo o agente de contratação/pregoeiro realizar diligência em bases públicas e exigir documento complementar, tal como alvará de funcionamento ou inscrição



municipal.

- 5.7.** O benefício de que trata o item 5.6 NÃO impede a participação de licitantes sediadas em outras localidades, as quais concorrerão em igualdade de condições, observadas as demais regras deste edital.
- 5.8.** A prioridade será aplicada quando a proposta apresentada por licitante local for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido apurado ao final da etapa competitiva, apurada a margem por item.
- 5.9.** Verificada a hipótese do item anterior, a Administração poderá pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido para contratar a licitante local, desde que, cumulativamente: (i) o valor não ultrapasse o preço máximo previsto no edital; (ii) o valor seja compatível com a realidade do mercado, aferida pela pesquisa de preços que instrui o processo; e (iii) haja justificativa expressa nos autos, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço válido tenha sido ofertado por licitante não sediada em âmbito local, o agente de contratação/pregoeiro convocará, pelo chat do sistema, a licitante local melhor classificada dentre as que se enquadrem na margem do item 5.8, para manifestar se pretende exercer a prioridade.
- 5.11.** A licitante convocada deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Manifestado o interesse, será declarada vencedora pelo preço por ela ofertado, ainda que superior ao menor preço válido, observados o limite de 10% (dez por cento) e o preço máximo do edital, não se lhe exigindo a cobertura do menor preço.
- 5.12.** Não exercida a prioridade pela licitante local melhor classificada, serão convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, as demais licitantes locais que se enquadrem na margem do item 5.8.
- 5.13.** Não sendo exercida a prioridade por nenhuma das licitantes locais convocadas, será declarada vencedora a licitante que ofertou o menor preço válido, prosseguindo o certame na forma dos itens 9 e 10.
- 5.14.** Havendo equivalência entre os valores apresentados por licitantes locais enquadradas na margem de preferência, o desempate observará os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.
- 5.15.** A prioridade de que trata este item NÃO será aplicada quando: (i) não houver, no mercado, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados em âmbito local e capazes de cumprir as exigências deste edital, conforme aferido no Estudo Técnico Preliminar; (ii) a aplicação do benefício resultar



em valor superior ao preço máximo do edital; (iii) o preço resultante for incompatível com a realidade do mercado; (iv) o benefício se revelar prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto; ou (v) a melhor oferta já houver sido apresentada por licitante local.

5.16. O exercício da prioridade não dispensa a licitante beneficiada do integral atendimento às exigências de proposta e de habilitação previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da licitação, o licitante deverá se credenciar no sistema, através do site <https://bilcompras.com/>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

6.4. A senha e o login de acesso ao sistema eletrônico são de uso pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A empresa representada por sócio, dirigente ou assemblado deve juntar o seu estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.5.1. Ressalvado o item 6.5, o representante deve apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os atos e operações no sistema.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do licitante classificado em primeiro lugar, prorrogável a critério do agente de contratação mediante solicitação justificada.

7.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada na licitação.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.



- 7.5.** No valor proposto estão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7.** Na elaboração da proposta, o licitante deverá observar integralmente as condições, características e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.8.** A ausência de informação não essencial na proposta não ensejará, por si só, sua desclassificação, desde que seja possível verificar o atendimento às exigências do Edital e que a eventual irregularidade possa ser saneada nos termos da legislação aplicável.
- 7.9.** Na proposta deverá constar o endereço de e-mail da licitante para fins de comunicação, quando solicitado pelo sistema ou pela Administração.
- 7.10.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos ou obrigações, sem previsão expressa neste Edital, serão desconsideradas, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.11.** Serão desconsiderados os itens da proposta que não atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.12.** As propostas deverão indicar o preço do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.13.** O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, materiais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços, quando aplicáveis.
- 7.14.** A proposta deverá observar as demais condições e informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.16.** Ocorrendo adendos, erratas ou republicações do edital, que levem à alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julguem necessário.
- 7.17.** Podem ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.
- 7.18.** A não apresentação da proposta ou a apresentação em desacordo com o edital e anexos tem como consequência a desclassificação da proposta.
- 7.19.** A licitante que pretenda usufruir da prioridade de contratação prevista nos itens 5.6 a 5.16 deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, no campo próprio ou em sua proposta, e apresentar, juntamente com os documentos de



habilitação, a comprovação de que sua sede, filial ou domicílio fiscal está situado no âmbito beneficiado.

7.20. A ausência da declaração não acarretará, por si só, a perda do benefício, desde que a condição de licitante local (ou regional, quando for o caso) possa ser verificada de ofício pelo agente de contratação/pregoeiro nos documentos apresentados ou em bases públicas oficiais, assegurada a igualdade de tratamento entre as participantes.

7.21. A declaração falsa quanto à condição de licitante local (ou regional) sujeitará a infratora às sanções previstas no item 21 deste edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da desclassificação da proposta.

8. DA SESSÃO E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site*, e o agente de contratação/pregoeiro avaliará se as propostas estão de acordo com os requisitos estabelecidos no item 7 do edital.

8.2. Verificados os requisitos das propostas recebidas, será aberta a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances, por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo preço por item.

8.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. A disputa de lances se dará no modo aberto e o envio de lances na sessão pública durará dez minutos, após esse prazo será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão com o agente de contratação/pregoeiro no decorrer dos lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



recepção dos lances retornando o agente, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13.** Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% superior ao melhor preço ofertado para o pregão e 10% para a concorrência).
- 8.14.** Para cada empresa empatada, será concedido 05 minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat.
- 8.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o agente de contratações encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance.
- 8.16.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.17.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento de seu lance, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.18.** Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não se aplica o empate ficto de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ficando prejudicado o disposto nos itens 8.13 e 8.14, sem prejuízo da aplicação da prioridade de contratação local prevista nos itens 5.6 a 5.16.
- 8.19.** Encerrada a etapa de lances e definido o menor preço válido por item, o agente de contratação/pregoeiro, antes da negociação final e da análise da habilitação, aferirá a margem de até 10% (dez por cento) e aplicará a prioridade de contratação local, na forma e na ordem estabelecidas nos itens 5.6 a 5.16.
- 8.20.** As convocações e manifestações relativas à prioridade local ocorrerão



exclusivamente pelo chat do sistema eletrônico, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) minutos a cada licitante convocada, sob pena de preclusão, registrando-se todo o procedimento em ata.

8.21. Incumbe às licitantes acompanhar as mensagens do sistema durante a fase de aplicação da prioridade, respondendo pelo ônus decorrente da perda do prazo de manifestação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O licitante que apresentar o menor preço por item será considerado vencedor se a proposta:

- 9.1.1.** for igual ou inferior ao valor máximo previsto no edital;
- 9.1.2.** estiver em conformidade com os outros requisitos do edital;
- 9.1.3.** não contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 9.1.4.** for exequível;

9.2. O licitante vencedor do item fica obrigado a encaminhar, no prazo de até 2 horas ou outro maior definido pelo agente de contratação/pregoeiro, exclusivamente via sistema, a proposta com o valor acordado na negociação.

9.3. Na hipótese do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à avaliação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço até a apuração de um lance que atenda ao edital.

9.4. Sendo suscitada dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5. Caso seja constada ilegalidade ou desconformidade da proposta com o edital e com os anexos, a licitante será desclassificada na fase de julgamento.

9.6. A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.6.1. A análise e avaliação da conformidade da proposta poderá ser solicitada no prazo de até 5 dias úteis, contados da lavratura da ata, devendo ser entregue no local designado pelo poder público, se for o caso.

9.7. Para fins de julgamento, será considerada vencedora do item a licitante local que houver exercido a prioridade prevista nos itens 5.6 a 5.16, ainda que seu preço seja



superior em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido, desde que respeitado o preço máximo do edital e demonstrada a compatibilidade do valor com a realidade do mercado.

9.8. Não sendo aceita a proposta da licitante beneficiada, ou não atendidas por ela as exigências de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro convocará as demais licitantes locais enquadradas na margem, na ordem de classificação, e, esgotadas estas, prosseguirá o julgamento segundo o critério do menor preço, na forma do item 9.4.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor, em arquivo único (.pdf ou .rar), podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação da empresa.

10.2. Serão aceitos comprovantes obtidos pela internet, desde que tenham sua validade confirmada pelo agente de contratação.

10.3. Devem ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123, o proponente deve comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente pode ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6. A habilitação social, trabalhista e econômico-financeira é comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

10.6.2. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.6.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



10.6.4. Certidão negativa de efeitos de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.4.1. Empresa em recuperação judicial pode participar se apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar da licitação.

10.6.5. Relatório de consulta negativa junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.6.6. Relatório de consulta negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.6.6.1. A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 10.6.5 e 10.6.6 não acarretará à inabilitação da proponente, podendo ser realizada a consulta para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo agente de contratação/pregoeiro ou requeridas à licitante.

10.6.7. Declaração de idoneidade, conforme o modelo anexo;

10.6.8. Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme o modelo anexo;

10.6.9. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme o modelo anexo;

10.6.10. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo;

10.7. São requisitos a habilitação fiscal a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais;

10.7.2. certidão negativa de débitos estaduais;

10.7.3. certidão negativa de débitos municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

10.7.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.5. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.8. Da qualificação técnica:

10.8.1. Capacidade Técnico-Profissional (Profissionais)

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de que possui equipe técnica com profissionais qualificados e aptos para a execução dos serviços:

- Comprovação de Vínculo: Comprovação de disponibilidade de profissional: Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, para a execução contratual, de profissional de Educação Física legalmente habilitado, mediante apresentação de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social, certidão de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), quando dela constar a responsabilidade técnica, ou declaração de compromisso de contratação/vinculação futura, caso seja vencedora do certame.
- Registro Profissional: Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF) ativa e regular do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como instrutor(es) e Responsável Técnico.
- Formação Acadêmica: Diploma de Graduação em Educação Física do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas, mediante bacharelado em Educação Física ou formação anterior à atual distinção entre Licenciatura e Bacharelado que, nos termos da legislação educacional aplicável à época da formação, confira habilitação para atuação profissional em ambientes não escolares, uma vez que a atuação em academias, clubes e projetos de saúde/condicionamento físico exige formação compatível com o exercício profissional nessas áreas.

10.8.2. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa)

A licitante deverá comprovar que já executou atividades semelhantes ao objeto da licitação, mediante:

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de atividades físicas.

10.8.3. Declarações e Requisitos de Segurança

- Declaração de Responsabilidade Técnica: Declaração assinada pelo Profissional de Educação Física indicado como Responsável Técnico, assumindo a responsabilidade pelas atividades metodológicas das aulas de hidroginástica.

10.9. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes disposições, sem prejuízo das demais previstas no edital:

10.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos



quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratações pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.12.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá ser ampliado o prazo para apresentação dos documentos.

10.13. As licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que possam ser comprovados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

10.14. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador.

10.15. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, assim como os demais, toda a documentação exigida.

10.15.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2. Aplica-se o prazo de retificação do item anterior, se não apresentada a certidão de regularidade fiscal e trabalhista, em virtude da não disponibilização da informação pelo órgão expedidor.

10.15.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do



direito à contratação e será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.16. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

10.17. Caso a licitante se enquadre em alguma hipótese de inidoneidade e de suspensão, será analisado o seu alcance, garantido-se os prazos recursais previstos em lei, em caso de inabilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimento.

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados no campo próprio do sistema, no site <https://blcompras.com/>

11.3. O agente de contratações/pregoeiro responderá aos pedidos no prazo de 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Deferida a impugnação, se necessária a devolução do prazo, será designada nova data para realização do certame.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.6. Não será conhecida a impugnação intempestiva ou de autoria não identificada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será concedido o prazo de 10 minutos, para que o proponente manifeste a intenção de recorrer do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou de inabilitação de licitante.

12.2. Tendo a empresa apresentado a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões, contados da lavratura da ata, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3. As razões e as contrarrazões devem ser enviadas exclusivamente pelo site <https://blcompras.com/>, em campo próprio ou da forma indicada pelo agente de contratações/pregoeiro, em documento digitalizado, devidamente assinado, acompanhado de procuração, quando for o caso.

12.3.1. Não serão conhecidos os recursos encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5. A falta de manifestação, imediata, importará a decadência do direito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes do processo licitatório serão formalizadas por meio de contrato ou o instrumento equivalente, publicado em anexo.

14.1.1. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização pelo gestor do contrato, que será informada por e-mail ou contato telefônico.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, de forma justificada e o motivo seja aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo assinalado, será convocado o proponente subsequente e averiguada a aceitabilidade de sua proposta.

14.3.1. Deve o agente de contratação/pregoeiro negociar com o novo proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.3.2. Se a proposta do candidato subsequente atender às disposições do edital, será procedida à sua habilitação.

14.3.3. Poderá ser realizado o procedimento do item 14.3 até a apuração de um licitante que atenda ao edital.

14.4. O licitante que se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido ou apresentar justificativa não aceita pela Administração, além de decair do direito à contratação, sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

14.5. Como condição para a contratação, o licitante deverá manter as condições de habilitação e prestar as informações solicitadas, dentro dos prazos estipulados.

14.6. Na formalização do contrato, deve a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração possa obter informações e esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer comunicações.

14.6.1. Se não for realizada a indicação de que trata o item anterior, as comunicações serão enviadas para o responsável pela assinatura do contrato ou para o funcionário que intermediar a comunicação entre a contratada e a Administração.



14.7. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.8. Fazem parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. O objeto contratual pode ser alterado nas hipóteses e percentuais previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133.

15.2. O reajuste se dará conforme forma prevista em contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, designado de acordo com a portaria específica.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal designado de acordo com a portaria específica.

16.3. Na fiscalização e gestão do contrato serão observados as atribuições e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 3.013/2025, que dispõe sobre as rotinas de fiscalização contratual no âmbito do Município.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO

17.1. O recebimento provisório será realizados pelo fiscal do contrato, no prazo e forma previsto no contrato.

17.2. O recebimento definitivo será realizada pelo gestor do contrato, no prazo e forma previsto no contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no contrato.

18.2. O pagamento será autorizado após a apresentação da certidão negativa de débitos Municipais, Federais e Estaduais e certidão de regularidade do FGTS.

18.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será autorizado o pagamento após à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no contrato.



20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Presente qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

20.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as seguintes consequências:

20.3.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.3.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.3.3. execução da garantia contratual para:

20.3.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.3.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

20.3.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.3.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.3.3.5. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.4. Poderá ser determinada a extinção do contrato e a aplicação de sanção prevista no capítulo subsequente.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.
- 21.2. Será aplicado ao responsável pela infração as seguintes sanções:
 - 21.2.1. advertência;
 - 21.2.2. multa;
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (item 20.1.1), se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A multa contratual, de até 20% do valor do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.



- 21.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 anos.
- 21.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.9.** Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.10.** A aplicação da sanção de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.11.** A extinção do contrato e a aplicação das sanções seguirá o procedimento previsto no Decreto Municipal que regulamenta a lei de licitações.
- 21.12.** As sanções previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DE ATA E CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LCP 123/2006;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI



Nº 14.133/2021;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 23.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida, se os dados existirem em outro documento.
- 23.4.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.5.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.6.** Não serão fornecidas respostas e informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no site <https://bllcompras.com/>, na forma do edital.
- 23.7.** É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 23.8.** Fica eleito o foro da comarca de Ipumirim, Santa Catarina, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 23.9.** A Secretaria de Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 23.10.** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
- 23.11.** Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos.
- 23.12.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao edital.
- 23.13.** A participação na licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

administrativos.

Ipumirim, 23 de outubro de 2.026.

RODRIGO
BARON:93
306296953

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BARON:9330629695
3
Dados: 2026.10.23
14:56:19 -03'00'

RODRIGO BARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

ANEXO IV

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Ipumirim, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que **NÃO** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, de de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui impedimento legal para participar do presente procedimento licitatório ou para executar eventual contrato dele decorrente, em razão de vínculos com agentes públicos, observadas as hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constitucionais pertinentes.

Declara, ainda, que observará os impedimentos legais relativos à participação de agentes públicos na licitação e na execução contratual, bem como as restrições aplicáveis em razão de vínculos com dirigentes e agentes públicos que atuem no procedimento licitatório ou na fiscalização e gestão do contrato, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa)
com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. _____,
licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
R.G. n. _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura
da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem
como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei
Complementar.

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI Nº
14.133/2021

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, instaurado pelo Município de Ipumirim, SC.

Local, de _____ de 2026

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Ipumirim/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de IPUMIRIM/SC.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Ipumirim/SC, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE